



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.378

João Pessoa - Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.395 de 24 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/576/2017, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 727.931,00** (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

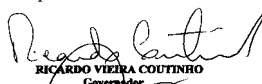
- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.4264.0287- PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390	179	200.000,00
08.244.5010.4441.0287- MANUTENÇÃO DOS CENTROS SOCIAIS URBANOS - CSU	3390	179	280.000,00
08.306.5008.4594.0287- CARTÃO ALIMENTAÇÃO	3390	179	210.000,00
14.422.5008.4544.0287- PROMOÇÃO DO ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS - CASAS DA CIDADANIA	4490	179	37.931,00
TOTAL			727.931,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita Adicional ICMS do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, acumulado de janeiro a abril de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.396 de 24 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/576/2017, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.580.000,00** (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

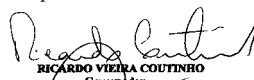
- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5008.1813.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3390	179	2.000.000,00
08.244.5008.4790.0287- IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3340	179	580.000,00
TOTAL			2.580.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta do Excesso de Arrecadação da Receita Adicional ICMS do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP, acumulado de janeiro a abril de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.397 de 24 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/652/2017, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

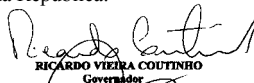
- 30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.846.0000.0735.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - EDUCAÇÃO	4490	103	120.000,00
TOTAL			120.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Transferências de Recursos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, acumulado de janeiro a abril de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALDIRON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.398 de 24 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/675/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 124.177,91** (cento e vinte e quatro mil, cento e setenta e sete reais, noventa e um centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3390	158	124.177,91
TOTAL			124.177,91


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490	158	124.177,91
TOTAL			124.177,91

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.399 de 24 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/667/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.609.134,63** (um milhão, seiscentos e nove mil, cento e trinta e quatro reais, sessenta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490	100	566.124,63
	4490	158	1.043.010,00
TOTAL			1.609.134,63

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
 SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
 EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

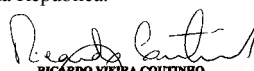
Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00


conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2016, em relação aos recursos do Convênio SENASP/MJ e da Contrapartida nº 824605/2015/COCEC/CGOFin/ DEAPSEG/SENASP, firmado entre a União e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, pela União, e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo Estado, registro CGE nº 16.70009-1, creditados na conta nº 00000442-7, da Caixa Econômica Federal, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

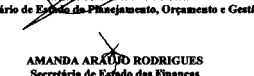
26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Valor
Superávit Financeiro do Convênio (FONTE 158)	1.043.010,00
Superávit Financeiro da Contrapartida do Convênio (FONTE 100)	566.124,63
TOTAL	1.609.134,63

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.400 de 24 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 37.222, de 24 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/672/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 09.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
 09.202 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

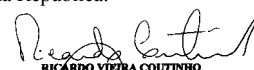
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0713.0287- ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190	270	17.500,00
		TOTAL	17.500,00

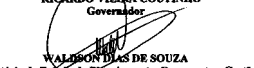
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


- 09.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
 09.202 – AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190	270	9.500,00
		3390	8.000,00
TOTAL			17.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2017; 129º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador


WALISSON DIAS DE SOUZA
 Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
 Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 37.401 de 24 de maio de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.850, de 27 de dezembro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/654/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 120.000.000,00** (cento e vinte milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 31.206 – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO,			


AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490	275	120.000.000,00
TOTAL			120.000.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Aumento de Capital da Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba - CAGEPA, de acordo com o Decreto nº 37.375 de 05 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de 06 de maio de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 24 de maio de 2017; 129ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


VALTER PINHEIRO DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 290/2017/SEAD.

João Pessoa, 22 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDREA CRISTINA AVELINO FEITOZA., Matrícula nº 151.570-5, para exercer a função de PREGOEIRO da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores MARIVONE DUARTE LAUREANO, Matrícula nº 90711-1, e MARCIANA BATISTA CONFESSOR, Matrícula nº 178.968-6, para equipe de apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 589/2016/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 28 de dezembro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 22 de maio de 2017.

Publicada no DOE de 24/05/2017.

Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 304/2017/SEAD.

João Pessoa, 24 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17008225-3/SEAD,

RESOLVE prorrogar o afastamento da servidora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE MACEDO, Professor, matrícula nº 172.234-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de abril de 2017 a março de 2018, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 305/2017/SEAD.

João Pessoa, 24 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17008034-0/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA, Professor, matrícula nº 172.887-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no período de maio de 2017 a março de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 306/2017/SEAD.

João Pessoa, 24 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17011515-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência na Prefeitura Municipal de Mari/PB, do servidor ANTONIO MIGUEL DO NASCIMENTO FILHO, matrícula nº 148.201-7, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 307/2017/SEAD.

João Pessoa, 24 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 17008574-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Nova Olinda/PB, da servidora LIONOR VITAL LEITE, matrícula nº 98.267-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano.

PORTARIA Nº 308/2017/SEAD

João Pessoa, 24 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em cumprimento a Ação Anulatória de Ato c/c Reintegração de Cargo Público, conforme Processo nº 0820107-93.2016.8.15.2001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, e Processo nº 17.011.600-0/SEAD;

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 546/2015/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 19.09.2015, que exonerou a servidora ELISABETE PAIVA DE SOUSA, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 142.241-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 045/2017.

EXPEDIENTE DO DIA : 19/05/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, DEFERIU os seguintes pedidos de cessão dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
17007399-8	SAMANDA MAGDA MENDES MACHADO	175.406-8	SEE	Antarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON/PB
17009912-1	ERISTON AUGUSTO FERNANDES	127.920-3	SEAD	Antarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - PROCON/PB

RESENHA Nº 196/2017/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 22/05/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010, e tendo em vista a ordem mandamental de nº 0805789-94.2016.8.15.0000, que determinou a Progressão Funcional do impetrante, DEFERIU o Processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo SFT, abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	
			ATUAL	NOVO
15.027.841-1	146.890-1	ROBERTA DO MONTE GOMES	IV	V

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 202/2017 /DEREH
EXPEDIENTE DO DIA: 23-05-2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, e combinado com o 6º e 1º Inciso II, da Lei nº 10.660, de 28 de março de 2016 DEFERIU o(s) Processo(s) do(s) Profissional(is) do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionado(s):

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
16.001.198-1	87.516-3	NOELY DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
16.005.387-1	146.415-9	JEANINE ROSE TORELLI VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	IV	V


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº :217/2017
EXPEDIENTE DO DIA : 23-05-2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de ANOTAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.RECEITA	17011091-5	1299310	ANTONIO ADELSON DE ARAUJO	866	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17009099-0	779831	JOAO RIBEIRO DA SILVA	0	0	304	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17009146-5	1148257	MARCOS VALERIO DE SOUSA BANDEIRA	0	0	274	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	16020112-8	1757059	MARQUIDOVE DOMINGOS DA SILVA	0	0	8.645	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17010980-7	672475	REGINALDO COELHO DE SANTANA	0	315	0	0
SEC.EST.SAUDE	17010987-9	1508512	SEVERINA DO RAMO DE SOUZA	730	0	0	0

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 602

João Pessoa, 24 de maio de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar as servidoras abaixo descritas, com lotação fixada nesta Secretaria, para responderem de forma legal pela função de Nutricionista Responsável Técnico no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, conforme o art. 12 da Resolução do FNDE nº 026/2013.

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	Shimene Rodrigues Albuquerque Lacet	647.468-3
02	Ana Hilza Xavier Amaro	642.163-6
03	Kaline Barreto de Aquino	639.635-6


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Educação / Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal

Portaria Conjunta N°005/2017/SEE/SEDAM

João Pessoa, 24 de maio de 2017.

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Decreto n° 34.827, de 17 de março de 2014, que instituiu o Pacto Social pelo Desenvolvimento da Paraíba;

CONSIDERANDO o EDITAL N°001/2017- SEE/SEDAM;

CONSIDERANDO o volume de adesões ao edital e a logística para entrega dos bens,

RESOLVEM tornar público o resultado parcial da seleção das prefeituras municipais e seus respectivos objetos contemplados no EDITAL N°001/2017- SEE/SEDAM do PACTO SOCIAL segunda a divisão geoadministrativa orçamento democrático, sendo divulgado nesta ocasião o resultado da 4ª região, 2ª região (parcial da cidade sede Guarabira) e 10ª região.

MUNICÍPIO	Resultado de Selecionados da 4ª Região - Cuité
MUNICÍPIO	OBJETO(S) CONTEMPLADO(S)
Baraúna	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) laboratório de informática;
Barra de Santa Rosa	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Cubati	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Cuité	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Damião	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Frei Martinho	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Nova Floresta	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Nova Palmeira	01(um) ônibus escolar com 54 lugares;
Pedra Lavrada	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Picuí	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
São Vicente do Seridó	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Sossêgo	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;

Resultado de Selecionados da 2ª região (parcial da cidade sede Guarabira: Alagoinha, Araçagi, Cuité, Duas Estradas, Guarabira, Mulungu, Pilões, Pilõeszinhos, Pirpirituba, Serra da Raiz e Sertãozinho)

MUNICÍPIO	OBJETO(S) CONTEMPLADO(S)
Alagoinha	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Araçagi	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Cuité	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Duas Estradas	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Mulungu	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Pilões	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) laboratório de informática;
Pilõeszinhos	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Pirpirituba	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Serra da Raiz	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Sertãozinho	01(um) ônibus escolar com 24 lugares;

MUNICÍPIO	Resultado de Selecionados da 10ª Região - Sousa
MUNICÍPIO	OBJETO(S) CONTEMPLADO(S)
Lastro	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Marizópolis	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Nazarezinho	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Santa Cruz	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
São Francisco	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
São José da Lagoa Tapada	01(um) conjunto/kit de carteiras escolares;
Sousa	01(um) ônibus escolar com 54 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;
Vieirópolis	01(um) ônibus escolar com 24 lugares; 01(um) conjunto/kit de carteiras escolares; 01(um) laboratório de informática;


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


RUBENS GERMANO COSTA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CEAS N° 001, de 23 de Maio de 2017.

O Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual N° 10.546 /2015;

Considerando a Portaria Conjunta CNAS N° 02, de 12 de dezembro de 2016 que dispõe sobre convocação ordinária da XI Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a propositura de oportunizar participação social representativa, sobretudo dos usuários, garantindo um espaço de discussão em torno da continuidade do II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026);

Considerando também critérios estabelecidos pelo CNAS para a escolha de delegadas (os) das conferências municipais e estadual, datas para suas realizações e demais orientações.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, com objetivo de garantir um espaço de discussão em torno da continuidade do II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026).

Art. 2º - Para organização da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social foi constituída uma Comissão Organizadora de composição paritária, coordenada pela Presidente Katiuska Araújo Duarte Vice Presidente Jaciana Moura Magalhães do Conselho Estadual de Assistência Social, e demais conselheiras (os), a saber:

I – Representantes do Governo:

a) Patrícia Larissa de Lima Oliveira, conselheira representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH;

b) Sofia Ulisses Santos, conselheira representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS.

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Luiz de França Pereira da Silva, conselheiro representante dos Trabalhadores do SUAS;

b) Karla Rosângela Felinto de Araújo, conselheira representante dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 3º – A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social terá como tema “GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)”.

Art. 4º - A 11ª Conferência Estadual de Assistência Social, realizar-se-á nos dias 17 a 19 de outubro de 2017, na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 5º - O período para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social é de 10 de abril a 31 de julho de 2017 em conformidade com a Resolução CNAS N° 23/2016 publicada no Diário Oficial da União no dia 23 de dezembro de 2016.

§1º - As Conferências Municipais deverão ser realizadas de forma individual por cada município paraibano, estando vetada a realização da modalidade regional;

§2º - As Conferências Municipais deverão ser realizadas em conformidade com o (INFORME CNAS N° 02/2017) e demais orientações do CEAS/CNAS.

Art. 6º - As Conferências Municipais de Assistência Social deverão enviar até o dia 15 de agosto de 2017 ao CEAS/PB, relatório circunstanciado da realização da Conferência Municipal para endereço eletrônico conferenciaspb2017@gmail.com contendo:

a) Ofício do CMAS encaminhando relatório com assinatura da (o) presidente;

b) Cópia do ato da convocação da Conferência Municipal;

c) Cópia da programação da Conferência Municipal;

d) Cópia da relação das (os) participantes na Conferência Municipal (Lista de presença);

e) Registro do processo da Conferência de Assistência Social 2017 (INFORME CNAS N° 02/2017 – Instrumental 1 - no formato Word);

f) Fichas de identificação das (os) delegadas (os) eleitas (os) para a 11ª Conferência Estadual (Modelo disponibilizado pelo CEAS);

g) Registro fotográfico.

Art. 7º - A escolha das (os) delegadas (os) nas conferências municipais para participação na 11ª Conferência Estadual obedecerá ao critério do porte do município, obedecendo à paridade, a saber:

I – Município Porte I:

02 delegadas (os);

II - Município Porte II: 04 delegadas (os) sendo preferencialmente 01 usuário;

III - Município Médio Porte: 06 delegadas (os) garantindo participação mínima de 01 usuária (o);

IV - Município Grande Porte: 10 delegadas (os) garantindo participação mínima de 02 usuárias (os).

§1º - A distribuição de delegadas (os) estaduais oriundas das conferências municipais para a 11ª Conferência Nacional obedecerá à orientação do CNAS (INFORME CNAS N° 03/2017) sendo o número estipulado em 36 delegadas (os) de origem municipal e 06 delegadas (os) de origem estadual, totalizando uma delegação de 42 membros.

§2º - Para cada delegada (o) eleita (o) deverá ser escolhida (o) a (o) sua (seu) respectiva (o) suplente, do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

§3º - O processo de eleição das (os) delegadas (os) estaduais oriundas das conferências municipais para a 11ª Conferência Nacional serão escolhidas (os) respeitando a garantia de participação de 14 regiões geoadministrativas do Estado da Paraíba, conforme Lei 8.950 de 04 de novembro de 2009, considerando o critério populacional por região (Censo Demográfico 2010), a saber:

Até 200.000 Habitantes – 02 Delegadas (os)		
Acima de 200.001 Habitantes – 04 Delegadas (os)		
REGIÕES	POPULAÇÃO TOTAL	Nº DE DELEGADAS (OS)
1ª RGA – João Pessoa	1.189.121	4
2ª RGA – Guarabira	291.058	4
3ª RGA – Campina Grande	841.378	4
4ª RGA – Cuité	107.044	2
5ª RGA – Monteiro	109.949	2
6ª RGA – Patos	214.454	4
7ª RGA – Itaporanga	146.601	2
8ª RGA – Catolé do Rocha	111.375	2
9ª RGA – Cajazeiras	167.971	2
10ª RGA – Sousa	112.217	2
11ª RGA – Princesa Isabel	80.991	2
12ª RGA – Itabaiana	176.275	2
13ª RGA – Pombal	68.701	2
14ª RGA – Mamanguape	149.393	2
Conselheiras (os) Estaduais	-	6
TOTAL DE DELEGADAS (OS)		42

§4º - Na vacância de inscrição de representação por região geoadministrativa do Estado, as vagas correspondentes deverão ser pleiteadas por candidatas (os) inscritas (os) a delegadas (os) de

origem de Municípios de Pequeno Porte I.

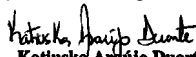
Art.8º - O processo de escolha das (os) delegadas (os) da 11ª Conferência Estadual para a 11ª Conferência Nacional será coordenado pelo Conselho Estadual de Assistência Social com o apoio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

Parágrafo Único – As (os) Conselheiras (os) titulares e suplentes do CEAS/PB são delegadas (os) natos na 11ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.9º - As (os) delegadas (os) Estaduais candidatas (os) a participar da 11ª Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, no período de 05 a 08 de dezembro de 2017, deverão participar das conferências municipais e estadual, sendo eleitas (os) em seus respectivos segmentos e confirmados através de plenária.

Parágrafo Único – Apoiará a organização da 11ª Conferência Estadual de Assistência Social a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

Art.10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Katiuska Araújo Duarte
Presidente do CEAS/PB

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - CETRAN - PB

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN – PB, dentro da competência que lhe confere o Ar. 14, incisos I, VIII e IX do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, confere ao município de

GUARABIRA/PB

O presente certificado, por estar de acordo com o previsto na **Resolução nº 560**, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito –CONTRAN e Resolução nº **001/2012** deste CETRAN/PB, estando apto para o exercício das competências estabelecidas no Art. 24 e incisos da Lei nº.9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

João Pessoa, 09 de maio de 2017.


Cláudio Coelho Lima
Presidente do CETRAN/PB

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

RESOLUÇÃO Nº 025/ 2017 – CONSELHO DIRETOR João Pessoa, 28 de abril de 2017.

EMENTA – aprova o reajuste na tabela de pautas.

A presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba e o Conselho Diretor da FUNESC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Estatuto e Artigo 67 do Regimento Interno da FUNESC,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reajusta em 30% (trinta por cento) o valor constante na tabela de pautas do Item 04, Anexo I da Resolução nº 001/14, a contar de 28 de abril de 2017.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba, em 28 de abril de 2017.


Marizélia Gomes Tóte
Presidente do Conselho Diretor – FUNESC.

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

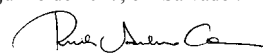
EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A – PBTUR

PORTARIA Nº. 014/2017. João Pessoa, 24 de maio de 2017.

A Diretora Presidente da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe confere o item 06 do Artigo 27º do Estatuto Social em vigor:

RESOLVE:

Designar a servidora **DÉBORA DE LUNA MACIEL**, matrícula nº. 995.721-6, como **GESTORA** do contrato relativo ao evento “25ª Brazil National Tourism Mart – BNTM”, que será realizado no período de 08 a 10 de junho de 2017, em Salvador/BA.


Ruth Avelino Cavalcanti
Diretora - Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 023/2017

A Diretora Presidente da **CINEP – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Art. 42, inciso IV, Item “a” do Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE,

Art. 1º – Designar o servidor **MAXMILIANO LEITE CAVALCANTI**, matrícula Estado nº 179.748-4, chefe do Departamento Administrativo, como Gestor do Contrato Administrativo nº 004/2017, celebrado entre a CINEP e a empresa **AIRES TURISMO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Art. 2º- Deverá o servidor designado, acompanhar, fiscalizar e gerir a execução, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 24 de maio de 2017


TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1250

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 3965-17,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – Nº. 2894/16, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/01/2017, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A - Nº. 919/16, publicada no DOE de 11/05/2016 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA AVELINA DA SILVA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **080.372-3**, lotado (a) na (o) **na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 02 de maio de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1463


O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº 11209-16.

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A - Nº. 0619, publicada no D.O.E de 16/03/2017 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTE-GRAIS à servidora **AURICÉ AUGUSTO DE ARAÚJO**, no cargo de **Técnico de Nível Médio** matrícula nº. **57.327-2**, lotada na **Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social** com base no **Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da Constituição Federal/88 c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003**.

João Pessoa, 12 de maio de 2017.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/ Nº360/2017

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	1744.17	DERINA ESPERIDIANA DE MACEDO	338.614.984-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	2135.17	LETICIA DAS MERCES MAIA PINTO FERREIRA	264.052.374-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	2218.17	MARCOS ANTONIO QUIRINO FERREIRA	046.367.244-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	10709.16	MARIA DO CARMO BATISTA SANTIAGO	151.298.024-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 15 de maio de 2017

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 0362/2017

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	2069-17	VALTER JOSÉ MESQUITA DE PAIVA	469.048-6	1358	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	TJ

João Pessoa, 15 de maio de 2017.



RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 0364/2017

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, resolve **REPUBLICAR POR INCORREÇÃO** a resenha nº 306-2017 publicado no D. O. E do dia 03/05/2017 no que tange apenas o item de nº 03 o processo abaixo relacionado:

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	1962-17	LUZIA LUCENA	137.775-2	1144	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 15 de maio de 2017.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 26/17

João Pessoa, 09 de Maio de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), que segue a orientação constitucional apoiada no tripé da universalidade, integralidade e equidade do SUS;

Considerando que o PROADI-SUS contribui para o desenvolvimento institucional do SUS por meio de intervenções tecnológicas, gerenciais e capacitação profissional; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária do dia 09 de maio de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Projeto de Formação-Ação em Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências, proposto pelo Hospital Alemão Oswaldo Cruz por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 27/17

João Pessoa, 09 de Maio de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando nota informativa conjunta Nota informativa conjunta Nº 024/2017-DIAHV/SVS E DAF/SCTIE/MS que dispõem sobre:

Distribuição da Penicilina G potássica (cristalina) 5.000.000 UI para as Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) dos estaduais e Distrito Federal; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária do dia 09 de maio de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a distribuição de penicilina cristalina para tratamento de sífilis congênita no âmbito das maternidades, conforme quadro abaixo:

Sífilis Congênita no período de 01 de Janeiro a 30 de junho de 2016		
Unid. Saúde not.	2016	Doses
Hospital Distrital de Itaporanga	3	30
Hospital Distrital Dep. Manoel Gonçalves de Abrantes	1	10
Hospital e Maternidade Flavio Ribeiro Coutinho	1	10
Hospital e Maternidade Municipal Pe. Alfredo Barbosa	4	40
Hospital Edson Ramalho	16	160
Hospital Escola da FAP	7	70
Hospital M Materno Infantil Dr Antonio de Paiva Gadelha	4	40
Hospital Materno Infantil João Marsicano	4	40
Hospital Regional de Itabaiana	3	30
Hospital Regional de Picuí	2	20
Hospital Regional de Princesa Isabel	1	10
Hospital Regional Dr Américo Maia de Vasconcelos	1	10
Hospital Universitário Alcides Carneiro UFPB	2	20
Hospital Universitário Lauro Wanderley	6	60
Instituto de Saúde Elpidio de Almeida	35	350
Maternidade Candida Vargas	40	400
Maternidade Frei Damião	23	230
Maternidade Peregrino Filho	7	70
TOTAL	160	1600

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 28/17

João Pessoa, 09 de Maio de 2017.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando as definições contidas na Portaria GM nº 399 de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece os caminhos para a implementação da regionalização na saúde de forma solidária e cooperativa;

Considerando que a Regionalização tem como principal objetivo a garantia do direito à saúde da população, reduzindo as desigualdades sociais e territoriais por meio da identificação e reconhecimento das Regiões de Saúde;

Considerando que para a conformação de uma Região de Saúde, o conjunto dos municípios deverá desenvolver a capacidade resolutive assistencial de cada região objetivando a garantia do acesso às ações e serviços de saúde de forma integral em todos os níveis de atenção, que envolvem as ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.

Considerando que para ser instituída uma Região de Saúde devem ser observados os pressupostos básicos da Regionalização e conter, no mínimo, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Federal 7.508/2011, as ações e serviços de Atenção primária; Urgência e emergência; Atenção psicossocial; Atenção ambulatorial especializada e hospitalar e ações de Vigilância em saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária do dia 09 de maio de 2017, realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a retificação no anexo da Resolução CIB nº 13/2015, de 06 de abril de 2015, que passa a ter os Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – Resolução 28/2017

1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO (Hab.)
1ª RS	Alhandra	19.412
	Bayeux	96.583
	Caaporã	21.717
	Cabedelo	66.858
	Conde	24.380
	Cruz do Espírito Santo	17.389
	João Pessoa	801.718
	Lucena	12.965
	Mari	21.806
	Pitimbu	18.938
	Riachão do Poço	4.481
	Santa Rita	135.915
	Sapé	52.463
	Sobrado	7.754
SUBTOTAL	14	1.302.379
2ª RS	Alagoinha	14.376
	Araçagi	17.061
	Araruna	20.237
	Bananeiras	21.195
	Belém	17.640
	Borborema	5.399
	Cacimba de Dentro	17.153
	Caiçara	7.288
	Casserengue	7.436
	Cuitegi	6.815
	Dona Inês	10.419
	Duas Estradas	3.606
	Guarabira	58.529
	Lagoa de Dentro	7.645
	Logradouro	4.299
	Mulungu	9.882
	Pilões	6.667
	Pilõeszinhos	5.099
	Pirpirituba	10.570
	Riachão	3.570
Serra da Raiz	3.137	
Serraria	6.123	
Sertãozinho	4.969	
Solânea	26.551	
Tacima	10.896	
SUBTOTAL	25	306.562
12ª RS	Caldas Brandão	5.986
	Gurinhém	14.126
	Ingá	18.105
	Itabaiana	24.519
	Itatuba	10.809
	Juarez Távora	7.901
	Juripiranga	10.721
	Mogeiro	13.300
	Pedras de Fogo	28.395
	Pilar	11.863
	Riachão do Bacamarte	4.503
	Salgado de São Félix	12.145
São José dos Ramos	5.920	
São Miguel de Taipu	7.131	



SUBTOTAL	14	175.424
14º RS	Baía da Traição	8.951
	Capim	6.441
	Cuité de Mamanguape	6.349
	Curral de Cima	5.238
	Itapororoca	18.527
	Jacarauá	14.348
	Mamanguape	44.694
	Marcação	8.475
	Mataraca	8.345
	Pedro Régis	6.067
Rio Tinto	24.090	
SUBTOTAL	11	151.525
TOTAL 1º MACRO	64	1.935.890

Fonte: IBGE, População estimada 2016.

ANEXO II – Resolução 28/2017

2º MACRORREGIÃO DE SAÚDE

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO (Hab.)
3º RS	Alagoa Grande	28.604
	Alagoa Nova	20.596
	Algodão de Jandaira	2.488
	Arara	13.448
	Areia	22.940
	Areal	6.938
	Esperança	33.031
	Lagoa Seca	27.398
	Matinhas	4.517
	Montadas	5.611
	Remígio	19.368
	São Sebastião de Lagoa de Roça	11.762
SUBTOTAL	12	196.701
4º RS	Baraúna	4.843
	Barra de Santa Rosa	15.286
	Cubati	7.234
	Cuité	20.337
	Damião	5.296
	Frei Martinho	2.988
	Nova Floresta	10.644
	Nova Palmeira	4.849
	Pedra Lavrada	8.053
	Picuí	18.704
	São Vicente do Seridó	10.994
	Sossêgo	3.522
SUBTOTAL	12	112.750
5º RS	Amparo	2.229
	Camalaú	5.996
	Carauabas	4.143
	Congo	4.785
	Coxixola	1.909
	Gurjão	3.407
	Monteiro	33.039
	Ouro Velho	3.033
	Parari	1.782
	Prata	4.145
	São João do Cariri	4.309
	São João do Tigre	4.427
	São José dos Cordeiros	3.720
	São Sebastião do Umbuzeiro	3.469
	Serra Branca	13.637
Sumé	16.872	
Zabelê	2.227	
SUBTOTAL	17	113.129
15º RS	Alcantil	5.475
	Aroeiras	19.178
	Barra de Santana	8.245
	Barra de São Miguel	5.943
	Boqueirão	17.757
	Cabaceiras	5.511
	Caturité	4.810
	Gado Bravo	8.443
	Natuba	10.455
	Queimadas	43.945
	Riacho de Santo Antônio	1.955
	Santa Cecília	6.570
	São Domingos do Cariri	2.582
Umbuzeiro	9.901	

SUBTOTAL	14	150.770
16º RS	Assunção	3.876
	Boa Vista	6.986
	Campina Grande	407.754
	Fagundes	11.345
	Juazeirinho	18.061
	Livramento	7.371
	Massaranduba	13.755
	Olivedos	3.916
	Pocinhos	18.451
	Puxinanã	13.638
	Santo André	2.529
	Serra Redonda	7.036
	Soledade	14.853
	Taperoá	15.193
	Tenório	3.039
SUBTOTAL	15	547.803
TOTAL 2º MACRO	70	1.121.153

Fonte: IBGE, População estimada 2016.

ANEXO III – Resolução 28/2017

3º MACRORREGIÃO DE SAÚDE

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO (Hab.)
6º RS	Areia de Baraúnas	2.137
	Cacimba de Areia	3.731
	Cacimbas	7.148
	Catingueira	4.927
	Condado	6.743
	Desterro	8.280
	Emas	3.507
	Junco do Seridó	7.111
	Mãe d'Água	4.017
	Malta	5.668
	Maturéia	6.516
	Passagem	2.404
	Patos	107.067
	Quixaba	1.933
	Salgadinho	3.927
	Santa Luzia	15.341
	Santa Terezinha	4.582
	São José de Espinharas	4.659
	São José do Bonfim	3.530
	São José do Sabugi	4.135
	São Mamede	7.738
	Teixeira	15.085
	Várzea	2.784
	Vista Serrana	3.777
SUBTOTAL	24	236.747
7º RS	Aguiar	5.567
	Boa Ventura	5.410
	Conceição	18.903
	Coremas	15.418
	Curral Velho	2.520
	Diamante	6.570
	Ibiara	5.949
	Igaracy	6.182
	Itaporanga	24.674
	Nova Olinda	5.971
	Olho d'Água	6.578
	Pedra Branca	3.800
	Piancó	16.039
	Santa Inês	3.595
	Santana de Mangueira	5.191
Santana dos Garrotes	7.067	
São José de Caiana	6.256	
Serra Grande	3.089	
SUBTOTAL	18	148.779
11º RS	Água Branca	10.172
	Imaculada	11.792
	Juru	9.880
	Manairá	11.094
	Princesa Isabel	23.247
	São José de Princesa	3.897
	Tavares	14.615
SUBTOTAL	7	84.697
TOTAL 3º MACRO	49	470.223

Fonte: IBGE, População estimada 2016.

ANEXO IV – Resolução 28/2017

4º MACRORREGIÃO DE SAÚDE

REGIÕES DE SAÚDE	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO (Hab.)
8º RS	Belém do Brejo do Cruz	7.334
	Bom Sucesso	4.989
	Brejo do Cruz	14.006
	Brejo dos Santos	6.435
	Catolé do Rocha	30.360
	Jericó	7.730
	Mato Grosso	2.892
	Riacho dos Cavalos	8.587
	São Bento	33.847
	São José do Brejo do Cruz	1.793
SUBTOTAL	10	117.973

9º RS	Bernardino Batista	3.398
	Bom Jesus	2.550
	Bonito de Santa Fé	11.814
	Cachoeira dos Índios	10.191
	Cajazeiras	61.816
	Carrapateira	2.635
	Joca Claudino	2.685
	Monte Horebe	4.793
	Poço Dantas	3.774
	Poço de José de Moura	4.282
	Santa Helena	5.902
	São João do Rio do Peixe	17.934
	São José de Piranhas	20.062
	Triunfo	9.465
Uiraúna	15.307	
SUBTOTAL	15	176.608
10º RS	Aparecida	8.348
	Lastro	2.745
	Marizópolis	6.569
	Nazarezinho	7.307
	Santa Cruz	6.582
	São Francisco	3.369
	São José da Lagoa Tapada	7.678
	Sousa	69.196
Vieirópolis	5.327	
SUBTOTAL	9	117.121
13ºRS	Cajazeirinhas	3.181
	Lagoa	4.676
	Paulista	12.263
	Pombal	32.739
	São Bentinho	4.497
	São Domingos	3.091
SUBTOTAL	6	60.447
TOTAL4º MACRO	40	472.149

TOTAL GERAL	223	3.999.415
-------------	-----	-----------

Fonte: IBGE, População estimada 2016.

CLÁUDIA LUCIANA DE SOUSA MASCENA VERAS
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Polícia Militar da Paraíba

POLÍCIA MILITAR
COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 15.000.000040.2016

Assunto: Descumprimento do Contrato Administrativo nº 059/2012

Contratante: Polícia Militar do Estado da Paraíba

Contratada: Empresa VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, do dia 03/12/2008,

Considerando que as partes supramencionadas celebraram o Contrato nº 059/2012, Registro CGE nº 12-01884-8, em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços nº 0116/2012, publicada no D.O.E de 14/09/2012, oriunda do Pregão Presencial regido pelo Edital nº 218/2012, Processo Licitatório nº 19.000.0000415.2012, realizado pela Secretaria de Estado da Administração;

Considerando que o contrato administrativo em tela teve por objeto a aquisição de 20.000 (vinte mil) uniformes de instrução para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado da Paraíba, perfazendo o montante de R\$ 1.260.400,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil, e quatrocentos reais);

Considerando que o instrumento editalício estabeleceu expressamente o prazo limite de 30 (trinta) dias para entrega dos bens, fixando como termo inicial do prazo a data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor contratado, consoante subitem 12.3.1;

Considerando que a empresa contratada cumpriu parcialmente o contrato já que não realizou a entrega de 11.639 uniformes, paralisando o fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Considerando que foi realizada a entrega de apenas 8.361 unidades, entre os dias 15/08/2013 e 1/11/2013, com atraso aproximado de 90 dias, contados do recebimento da nota de empenho;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado, por intermédio de sua 2ª Câmara, reconheceu que o contrato administrativo em tela foi executado de forma incompleta e tardia, resolvendo assinar prazo para que este Comando informe as medidas adotadas quanto à parte dos uniformes não entregue, consoante decisão consubstanciada na RESOLUÇÃO RC2-TC-00008/15;

Considerando que a empresa contratada foi devidamente notificada para apresentar defesa prévia, tendo apresentado em 16/01/2017, dentro prazo concedido;

Considerando que este Comando após analisar as razões de defesa da empresa decidiu pela aplicação das sanções administrativas de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com decisão administrativa prolatada por este Comando, cujo extrato foi publicada no DOE nº 16.353, de 18/04/2017, sendo a empresa notificada de tal decisão em 19/04/2017, tendo apresentado recurso em 25/04/2017, dentro prazo concedido;

Considerando que o pedido de reconsideração não foi acolhido, tendo sido remetido ao Chefe do Poder Executivo para apreciação e solução, tendo o Titular do Poder Executivo concordado com a análise do recurso administrativo, mantendo a decisão administrativa recorrida, consoante resenha publicada no DOE nº 16.370, de 13/05/2017.

RESOLVE:

1. APLICAR a empresa VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, as sanções abaixo relacionadas:

a) multa de 1,4 % sobre o valor do objeto contratual que não foi entregue, correspondente a R\$ 10.268,85 (dez mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com base no artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93, e no subitem 11.1, letra 'b', do instrumento contratual.

b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A POLÍCIA MILITAR PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, a partir da publicação deste extrato, com inclusão no CAFIL, nos termos dos arts. 2º, I, e 3º, III, c/c o art. 6º, III, da Lei nº 9.697/2012.

2. Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Pessoa, 22 de maio de 2017.

BULEK DE ASSIS CHAVES - CAPOC
Comandante-Geral

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação

MANDADO DE CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

MANDADO DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, designado pelo Secretário de Estado da Educação Professor Aléssio Trindade de Barros, por meio da Portaria nº 750, de 18 de julho de 2016, publicada no D.O.E de 21 de julho de 2016, nos termos do art. 149 § 1º, CITA a Sra. SIMONE VILAR RODRIGUES CANTALICE, matrícula nº 85.205-8, para apresentar na sede da Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da última publicação deste mandado, DEFESA ESCRITA, em relação aos fatos que lhe foram imputados no TERMO DE INDICIAÇÃO presente no Processo Administrativo Disciplinar nº 0016371-0/2016, Processo de Instrução nº 0018003-3/2016, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos respectivos autos na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 17 de maio de 2017.

Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da CPI/SEE - PB

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, fica convocado o(a) servidor(a): Jonathan de Franca Pereira, matrícula n. 178.312-2, para no prazo de DEZ (10) DIAS, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0009950-5/2017.

João Pessoa, 17 de maio de 2017.

CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA
Presidente da CPI/SEE

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2017

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº08.329.849/0001-15, com arrimo no Decreto Federal 6.514/08; art 37 e 225 da Constituição



Federal e Art 227 da Constituição Estadual, assim como nas Leis nº6.544/97 c/c 6.757/99, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com o intuito de se regularizarem perante este órgão ambiental.

**Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.
Edital nº05/2017**

Nº	Ciente	CNPJ/CPF	Nº Processo
01	Joelson Araújo de Arruda	207.012.684-68	2013-001984
02	Djalma Biserra de Moraes (Bar Recanto da Mangueira)	917.372.814-49	2013-005158
03	Edivan Galvão (Lava Jato Campeão)	020.776.734-35	2013-005981
04	Júlio Cesar Almeida da Silva	554.328.674-00	2013-003163
05	Josélia da Silva	063.006.354-06	2013-003032
06	Geraldo Joaquina de Oliveira	009.884.734-10	2013-006671
07	Antônio José Dias da Silva (Lava Jato Intermares)	03.270.437/0001-33	2013-003502
08	Lúcia Felipe dos Santos Silva	082.246.314-01	2013-003033
09	Maria Nazaré Severino	18.030.420/0001-86	2013-007246
10	Luis Antonio da Silva	607.974.284-53	2013-000905
11	Maria da Luz da Silva	16.587.802/0001-80	2013-001643
12	Francinaldo de Sousa Lima (Metalurgica Cruz da Menina)	14.602.223/0001-33	2013-004946
13	Laécio Vital Pereira	929.678.334-87	2013-007126
14	Leonardo Pereira Targino- Bar do Leo	081.054.414-89	2013-005559
15	Luciano Pedro dos Santos-ME (Menon Parafusos e Construções)	04.699.258/0001-89	2013-001147
16	George Autos e Motos Ltda-ME	16.656.307/0001-85	2013-000902
17	George Henrique Santos Gomes	820.982.123-72	2013-002616
18	Jorge Luis de Melo Souza	15.407.548/0001-28	2012-007558
19	Edmilson da Silva Lima	379.611.794-53	2012-005186
20	Itamar Balbino de Araújo	263.662.404-00	2013-002284
21	Israel Diniz Veras	058.003.934-00	2013-003678
22	Fábio da Silva Pontes	059.993.964-84	2013-005747
23	Francisco Xavier de Lima-ME (Paulista Material de Construção)	18.886.945/0001-31	2013-001830
24	José Severino da Silva	843.984.854-49	2013-005419
25	Romulo Romero da Fonseca Lima Junior	090.661.514-39	2013-002751
	Marcelo Ferreira da Silva	023.125.634-52	2013-003560
27	Luis Carlos Canuto	478.476.974-91	2013-002843
28	Francisco Xavier de Lima	399.296.888-03	2013-001827

João Pessoa, 24 de maio de 2017

JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Superintendente da SUDEMA